

Ao Supremo Tribunal Federal

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

PROPOSTA DE AÇÃO EDUCATIVA – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA	SAÚDE MENTAL NA PARENTALIDADE: por que o cuidado com as novas gerações tem sido tão difícil?	
I – DADOS DA PROPONENTE		
Nome da empresa	Vera Iaconelli - Instituto Gerar de Psicanálise	
CNPJ	11.442.675/0001-07	
Certidões de regularidade fiscal (anexar à proposta)	PGFN – validade: FGTS – validade: Trabalhista – validade: Municipal – validade: Estadual – validade: Correcional – validade:	
Documentos de justificativa de preço		
Responsável pelo evento na empresa	Bianca Iaconelli	
Contatos	Telefone: (11) 99944.0197 e-mail: iaconelli.bianca@gmail.com	

Investimento	R\$ 28.0000 (sendo R\$25.000,00 referentes ao serviço prestado e R\$3.000,00 para despesas extras)	
---------------------	--	--



EDUCAÇÃO CORPORATIVA DO STF

<i>(Valor bruto contendo todas as despesas e impostos)</i>	
Dados bancários	Banco: Bradesco Agência: 0031 Conta Corrente: 3268-9
Apresentação da empresa <i>(Descrição da finalidade da empresa e outras informações relevantes)</i>	Vera Iaconelli é Psicanalista, Mestre e Doutora em Psicologia pela USP, Membro do Departamento de Psicanálise do Instituto Sedes Sapientiae e Membro do Fórum do Campo Lacaniano SP. Autora do livros: Mal-estar na maternidade (Annablume, 2015), Criar filhos do século XXI (Contexto, 2019), Manifesto Antimaternalista (Zahar, 2023), Felicidade Ordinária (Zahar, 2024) e organizadora da Coleção Parentalidade & Psicanálise (Autêntica, 5 volumes, 2020). Colunista da Folha de São Paulo, fundadora do Instituto Gerar de Psicanálise.
II – PLANO DE ENSINO	
II.1 – DADOS DO(S) DOCENTE(S)	

Nome completo	Vera Iaconelli
----------------------	----------------

Dados pessoais	RG/Órgão expedidor: 16.296.135 (São Paulo/SP) CPF: 060.903.928-80
Currículo completo <i>(lattes atualizado ou similar)</i>	Vera Iaconelli é Psicanalista, Mestre e Doutora em Psicologia pela USP, Membro do Departamento de Psicanálise do Instituto Sedes Sapientiae e Membro do Fórum do Campo Lacaniano SP. Autora do livros: Mal estar na maternidade (Annablume, 2015), Criar filhos do século XXI (Contexto, 2019), Manifesto Antimaternalista (Zahar, 2023), Felicidade



EDUCAÇÃO CORPORATIVA DO STF

	Ordinária (Zahar, 2024) e organizadora da Coleção Parentalidade & Psicanálise (Autêntica, 5 volumes, 2020). Colunista da Folha de São Paulo, fundadora do Instituto Gerar de Psicanálise.
--	---

Declaração de**exclusividade**

O docente atuará com exclusividade pela empresa Instituto

Gerar de Psicanálise para ministrar a ação educacional

“Programa de Atenção à Saúde Mental do STF” nas dependências do STF.

II.2 DADOS DA AÇÃO EDUCATIVA**Objetivo geral:**

Discutir temas relacionados à saúde mental, criação de filhos e

constituição da parentalidade sob a perspectiva

psicanalítica.

Conteúdos abordados : Saúde mental desde a perspectiva da psicanálise; parentalidade; os efeitos da tecnologia digital na subjetividades.

Modalidade de oferta	☒ (X) Presencial ☐ () Aulas on-line ao vivo (por meio de plataforma de videoconferência) ☐ () A distância (assíncrona, em plataforma de educação a distância) ☐ () Híbrida (aulas on-line ao vivo + atividades em plataforma de educação a distância)
Período de realização	Data: 04/12/2024
Horário de realização	17h - 19h



EDUCAÇÃO CORPORATIVA DO STF

Carga horária total	2h
----------------------------	----

Público-alvo	120 participantes (servidores(as), estagiários(as) e terceirizados(as) do Tribunal)
Quantidade de vagas por turma	Até 120 participantes
Metodologia de ensino detalhada	Palestra dialogada. A contratada falará livremente sobre o tema, percorrendo os temas alinhados em forma de discurso.
Recursos instrucionais necessários	Microfone Mesa de apoio Cadeira Água

III – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1 – RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

1. Manter ativas as certidões necessárias à regularidade fiscal da empresa, sem a qual inviabiliza-se a contratação e o pagamento pelos serviços prestados.
2. Assegurar o cumprimento de todos os itens previstos no Plano de Ensino.
3. Realizar reunião de alinhamento com a equipe do STF antes da realização da ação educacional, com a presença do instrutor.
4. Cumprir as datas e horários previamente combinados para realização da ação educacional.
5. Promover os pagamentos de honorários do instrutor.
6. Arcar com as despesas operacionais do instrutor e outras acessórias.
7. A oferta da ação educacional será realizada pelo(s) docente(s) indicado(s) neste instrumento.
8. Ceder ao Contratante o direito patrimonial de autor, já contemplado no valor acordado, de todo o conteúdo gerado pela capacitação (gravações de áudio e vídeo, material didático), em caráter definitivo, que será utilizado para fins de instrução de pessoal interno (servidores e demais colaboradores) do STF;
9. Ceder ao Contratante, em caráter definitivo, o direito de utilização das imagens da capacitação, na íntegra ou em parte, para fins institucionais, educativos, informativos e técnicos, em qualquer mídia interna existente ou que venha a existir, inclusive em suas redes sociais, em todo território nacional e internacional;



EDUCAÇÃO CORPORATIVA DO STF

10. As imagens só poderão ser divulgadas pelo proponente mediante autorização expressa de cada um dos participantes do curso, estando o uso indevido das imagens sujeito às penalidades previstas nos dispositivos legais;
11. É vedada a utilização das gravações de áudio e vídeo do treinamento contratado pelo STF em outros cursos ministrados pelo instrutor.
12. Manter canais de comunicação durante a realização do evento.
13. Encaminhar Nota Fiscal para pagamento após a realização do evento, após verificado o cumprimento das obrigações previstas nesta proposta.

III.2 – RESPONSABILIDADES DO(S) DOCENTE(ES)

1. Elaborar o Plano de Ensino de acordo com os dados requeridos pelo STF.
2. Ministrar, efetivamente, a ação educacional prevista no Plano de Ensino nas datas e horários combinados.
3. Seguir o cronograma de realização do evento em conformidade com os dados apresentados neste instrumento.
4. Ceder ao Contratante o direito patrimonial de autor, já contemplado no valor acordado, de todo o conteúdo gerado pela capacitação (gravações de áudio e vídeo, material didático), em caráter definitivo, que será utilizado para fins de instrução de pessoal interno (servidores e demais colaboradores) do STF;
5. Ceder ao Contratante, em caráter definitivo, o direito de utilização das imagens da capacitação, na íntegra ou em parte, para fins institucionais, educativos, informativos e técnicos, em qualquer mídia interna existente ou que venha a existir, inclusive em suas redes sociais, em todo território nacional e internacional;
6. As imagens só poderão ser divulgadas pelo proponente mediante autorização expressa de cada um dos participantes do curso, estando o uso indevido das imagens sujeito às penalidades previstas nos dispositivos legais;
7. Preencher e enviar ao STF o formulário de avaliação, por meio eletrônico, em até 5 dias úteis do término do evento.

III.3 – RESPONSABILIDADES DO STF

1. Emitir Nota de Empenho específica após autorização do evento pelo Diretor-Geral.

EDUCAÇÃO CORPORATIVA DO STF

2. Disponibilizar as instalações físicas e o ambiente virtual de aprendizagem para a realização do evento, no caso de não disponibilização por parte da contratada.
3. Prestar suporte à realização do evento.
4. Viabilizar o contato do instrutor com os servidores do Tribunal que poderão contribuir com informações necessárias ao bom andamento do curso.
5. Indicar os participantes da ação educacional.
6. Atestar a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal pela empresa, após a comprovação do cumprimento de todos os itens do conteúdo programático e da metodologia discriminados na Proposta da Proponente.
7. Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária, em até 10 dias úteis após o atesto. No caso de apresentação de Nota Fiscal em desacordo com o estabelecido na Proposta, o prazo para pagamento será interrompido, sendo a contagem reiniciada a partir da respectiva regularização.
8. Aplicar avaliação de reação ao final da ação de capacitação.
9. Certificar os participantes e o(s) instrutor(es).

Brasília, 31 de outubro de 2024



Vera Iaconelli (representante legal da empresa)